

CLIPPING JURÍDICO

01 de Julho de 2019

Artigos

- O Carf em um jogo de dados
- Considerações sobre alguns reflexos tributários da MP de liberdade econômica

Empresas

- Inovações da Biolab avançam no exterior
- Construtoras encolhem 85% em 3 anos
- Embraer faz primeira entrega do jato executivo Praetor 600
- Justiça proíbe Anac de redistribuir espaços da Avianca

Legislação & Tributos

- Gilmar suspende processos que tratam de acordos coletivos que reduzem direitos trabalhistas
- Fazenda Nacional leva ao STJ discussão sobre ICMS
- TST decide reabrir processo de R\$ 5 bilhões contra o Santander
- Lei paulista que regula Código Florestal está em harmonia com Constituição
- CCJ do Senado aprova PEC que limita decisões monocráticas no STF

Notícias gerais

- Mercosul e União Europeia fecham acordo de livre-comércio após 20 anos de negociação
- Fundos imobiliários crescem com juros e inflação baixos
- Previdência deve definir rumo do Ibovespa
- Focus: Projeção para Selic cai para 5,50% no fim deste ano
- Dívida líquida alcança nível mais alto desde 2003





O Carf em um jogo de dados

Circula pelos gabinetes do Ministério da Economia uma proposta de extinção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), ideia defendida pelo Sindicato dos Auditores Fiscais Federais.

Em síntese, as Delegacias Regionais de Julgamento, formadas exclusivamente por auditores fiscais, seriam transformadas em instância única de julgamento, com a implantação de unidades nas capitais e maior abertura para que contribuintes exerçam o direito de defesa. A harmonização da jurisprudência seria feita por um novo órgão, também formado apenas por fiscais.

Como quase todo debate sobre política pública no Brasil, faltam informações para que se possa avaliar com razoável grau de confiança quais seriam os impactos de uma mudança dessa natureza.

Para cada real investido, o Conselho devolveu ao sistema R\$ 24 mil revisados e prontos para inscrição em dívida ativa

A partir de dados coletados em pesquisas realizadas no Insper e no Núcleo de Estudos Fiscais da FGV-SP, em conjunto com Vanessa Canado, Daniel Santiago e Frederico Bastos, algumas ponderações sobre a proposta se revelam ainda mais importantes.

Dos 7.821 recursos julgados pelo Carf em 2016, apenas 6,66% (521) eram recursos de ofício, ou seja, casos superiores a R\$ 2,5 milhões que subiram automaticamente para revisão por ter sido vencida a Fazenda.

Um número tão baixo de casos favoráveis aos contribuintes em 1ª instância indica que as Delegacias, a despeito da qualidade técnica de seus julgadores, talvez não estejam realizando efetivo controle de legalidade dos autos de infração. Outro dado, em perspectiva comparativa, reforça essa impressão: naquele mesmo ano, 52,4% dos casos julgados pelo Carf foram favoráveis aos contribuintes.

Um aspecto crucial para essa disparidade pode estar nos diferentes referenciais normativos das duas instâncias: enquanto a DRJ julga conforme entendimento da RFB, no Carf o lançamento tributário tem que superar teste de adequação a um sistema normativo muito mais amplo: leis, tratados e acordos internacionais.

O Carf recebe cerca de R\$ 700 bilhões em processos por ano, custa R\$ 13,5 milhões e julgou R\$ 323 bilhões de créditos tributários em 2017. Para cada real investido, o Conselho devolveu ao sistema R\$ 24 mil revisados e prontos para inscrição em dívida ativa. Replicar a estrutura do Carf às 27 capitais geraria alto custo em meio a um cenário de grave crise fiscal.

Mas o gasto transcende a mera multiplicação de estruturas administrativas. Sem o Carf, o controle de legalidade mais amplo será transferido ao já assoberbado Judiciário, somando demandas aos atuais 7 milhões de novos processos tributários e previdenciários por ano, R\$ 2,1 trilhões em execuções fiscais, e às teses nos tribunais superiores que podem impactar o orçamento federal em R\$ 1,5 trilhão, segundo a LDO.



NEWS

Pior: diferentemente da esfera administrativa, no Judiciário há regras que impõem custas processuais e despesas com garantias, inicialmente suportadas pelos contribuintes, mas com a possibilidade de inversão do encargo ao Fisco, conforme artigos 27 da LINDB e 82, §2º e 776 do CPC.

Além disso, o processo judicial pressupõe a condenação em honorários de sucumbência, calculados conforme artigo 85 do CPC, e que poderão ser suportados pelo Fisco nos mesmos patamares historicamente impostos aos contribuintes (não mais apenas pelo critério de equidade, que permitia ao Fisco litigar sem risco).

Temos um sistema tributário que gera insegurança, complexidade e litigiosidade. Pesquisas realizadas nos últimos anos apontam o Brasil como o país mais complexo entre 100 jurisdições avaliadas pelas universidades alemãs LMU Munich e Universität Paderborn, e classificado em 184º lugar, entre 190 países, no ranking do Banco Mundial que mede a dificuldade para pagar impostos. O contencioso fiscal administrativo equivale a cerca de 12% do PIB brasileiro, comparado à média de 0,2% em outros 17 países.

Em duro acórdão recente (1105/19), o TCU criticou a ausência de análise de impacto regulatório das normas tributárias, antes e depois de sua edição, e recomendou que o Executivo federal adote medidas efetivas para reduzir tanta complexidade, como atender ao disposto no artigo 212 do CTN, que determina a consolidação anual da legislação tributária vigente, e realizar auditoria para identificar o porquê da edição de tantas normas (somente em 2017 foram mais de 3.000).

Os dados são superlativos. Em meio ao caos, contribuintes devem interpretar, apurar e declarar os tributos que entendem devidos, sujeitos à revisão de seus atos pelos próximos cinco anos. É a "maldição do lançamento por homologação", na feliz expressão de Eurico de Santi.

Não temos, a exemplo de países pesquisados, mecanismos de controle prévio de legalidade dos autos de infração. Assim, erros de compreensão de informações prestadas pelo contribuinte e falhas em cruzamentos de dados acabam sendo reconhecidos somente quando já instaurado o litígio.

O Carf desponta, então, como a primeira arena em que a voz dos contribuintes é formalmente considerada na constituição do crédito tributário, com o exercício amplo do direito de defesa, entrega de memoriais e realização de audiências e sustentações orais. Diferentes perspectivas e experiências profissionais convivem nas suas salas de julgamento e, nesse ambiente de cooperação paritária, convergências são encontradas. Desafoga o Judiciário, lança luz ao Fisco e aos contribuintes sobre a interpretação do sistema tributário e gera segurança jurídica.

A sorte do Carf depende de dados. Não desses que se usa em jogos de tabuleiros, mas dados colhidos, tratados e debatidos abertamente com a sociedade.

Breno Ferreira Martins Vasconcelos e Maria Raphaela Dadona Matthiesen são, respectivamente, pesquisador do Insper, pesquisador e professor da FGV Direito SP, sócio do Mannrich e Vasconcelos Advogados

Fonte: Valor



Considerações sobre alguns reflexos tributários da MP de liberdade econômica

Este texto é resultado de frutíferas discussões ocorridas em seminário promovido pelo Centro Acadêmico Hugo Simas da Universidade Federal do Paraná, onde leciono, e em Talk Show organizado pela CESA-PR, do qual participaram também os Professores Egon Bockman Moreira e Rodrigo Xavier Leonardo. Ambos os eventos versaram sobre a MP 881/2019, conhecida como “Medida Provisória da Liberdade de Atividade Econômica”, que, segundo estabelece o caput do seu artigo 1º, buscou introduzir declaração de direitos inerentes ao livre exercício da atividade econômica, ao assegurar a livre iniciativa e os direitos dela decorrentes.

Trata-se de providência de índole legislativa que busca conferir maior efetividade ao princípio constitucional inserto no artigo 170 da Constituição Federal. Embora não se possa questionar seu mérito e utilidade, diante do seu propósito de incremento do desenvolvimento econômico, pensamos que a referida norma é de todo despicienda pois o princípio da liberdade da atividade econômica, assim como os demais princípios constitucionais, tem eficácia plena e aplicabilidade imediata, e, portanto, dispensa lei integrativa.

Aliás, a edição de normas tendentes a conferir eficácia a princípios constitucionais é, lamentavelmente, usual no Brasil. São incontáveis as leis e normas infra legais cujo propósito é fazer valer tais princípios.

Pensamos que a reprodução em textos normativos de regras e princípios constitucionais, dotados de eficácia plena e aplicabilidade imediata, é absolutamente reprovável pois, a par de impor elevados custos à máquina estatal, é elemento de desvalorização do texto constitucional.

No que concerne à liberdade de atividade econômica, a única norma constitucional que depende de integração por lei é a que prevê o abuso do poder econômico, com o objetivo da dominação dos mercados, eliminação da concorrência e o aumento arbitrário dos lucros, conforme disposto no artigo 173, §4º da Constituição Federal.

De qualquer forma, a despeito da questionável necessidade da referida MP, analisaremos brevemente a sua aplicação ao direito tributário. O artigo 1º, § 1º prevê que a sua interpretação e aplicação alcança apenas o direito civil, o direito empresarial, o direito econômico, o direito urbanístico e o direito do trabalho.

O § 2º do mesmo artigo ressalva, no entanto, a sua aplicação ao direito tributário, à exceção da possibilidade de arquivamento de documentos fiscais microfilmados ou digitalizados, desde que observada a técnica adequada a ser estabelecida em regulamentação.

Na realidade, tal previsão é mera reprodução do disposto na Lei nº 12.682/2012 –



NEWS

a “Lei da Digitalização”–, que autoriza a destruição de documentos físicos após a sua digitalização, desde que comprovada a integridade do documento original e a autenticação por certificação digital emitida pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP. Tal lei também permite a eliminação do documento digital após o transcurso dos prazos decadencial e prescricional. Creemos que não andou bem o legislador ao afastar a aplicação da MP do direito tributário, porquanto nenhum fator pode restringir de forma mais severa a liberdade de atividade econômica do que a sujeição ao pagamento de tributos. Na dicção de John Marshall, juiz da Suprema Corte dos EUA, no caso *Mc Culloch v. Maryland*, o “poder de tributar equivale ao poder de destruir”, ou seja, assim como pode incentivar fortemente a atividade econômica, a tributação pode igualmente aniquilá-la.

Ainda, o artigo 3º, inciso III da MP 881/2019 veda que as autoridades imponham restrições à livre fixação de preços de produtos e serviços, exceto quando o particular pretender reduzir ou postergar o pagamento de tributos, ou ainda remeter lucros em forma de custos para o exterior (artigo 3º, §4º, inciso I).

Tal previsão harmoniza-se com o princípio da neutralidade fiscal, que proíbe que a cobrança de tributos promova distorções de preços e seja motivo para alocação de investimentos. Para neutralizar e corrigir tais situações, a Constituição Federal contempla o disposto no artigo 146-A, incluído pela E/C 42/2003,

que autoriza a União a editar Lei Complementar para estabelecer critérios especiais de tributação, visando prevenir desequilíbrios concorrenciais.

Observe-se que embora o legislador tenha ressalvado a aplicação da MP em relação ao direito tributário, contemplou “cá e lá” regras a ele aplicáveis. A previsão relativa à fixação de preços, por exemplo, deflui do disposto no artigo 2º que estabelece o princípio da presunção de boa-fé do particular, cuja aplicação ao direito tributário é inquestionável, haja vista a premissa da boa fé do contribuinte é inerente à cidadania fiscal.

Ao final, a referida MP alterou várias leis federais, entre elas o Código Civil em seu artigo 50. A redação em vigor estabelece que em casos de abuso da personalidade por desvio de finalidade ou confusão patrimonial, poderá haver a desconsideração da personalidade jurídica para que determinadas obrigações possam ser estendidas aos bens particulares de administradores e sócios beneficiados, direta ou indiretamente, pelo abuso.

Destaque-se que na redação original não estava prevista expressamente a desconsideração da personalidade jurídica, nem a sua aplicação apenas aos administradores e sócios beneficiados pelo abuso, o que havia era uma regra da qual se deduzia que era possível a desconsideração da personalidade jurídica.

A nova regra define ainda o desvio de finalidade como a utilização dolosa da pessoa jurídica, que abarca tanto prática de atos ilícitos como o propósito de lesar credores.



NEWS

Tal regra também se aplica ao direito tributário, na medida em que a Fazenda Pública, na condição de credora, pode ser lesada intencionalmente pelo contribuinte.

Nesse contexto, merece destaque a previsão do § 4º do artigo 7º da MP 881/2019, que estabelece que “A mera existência de grupo econômico, sem a presença dos requisitos de que trata o caput, não autoriza a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica”.

As regras em questão podem, portanto, ser aplicadas à desconsideração de personalidade jurídica em matéria tributária em razão de constituição de grupos econômicos que não se amoldem às hipóteses contempladas na Lei das S/A, ou seja, quando tais estruturas sejam artificiosas e tenham o propósito exclusivo de reduzir ou postergar o pagamento de tributos. A nova regra não se aplica, no entanto, à responsabilidade tributária do sócio-gerente e do administrador, prevista no artigo 135 do CTN, já que esta é uma situação de responsabilidade por transferência e não uma hipótese de desconsideração de personalidade jurídica.

Para fins tributários, os grupos econômicos foram definidos no art. 494 da IN RFB nº 971/2009 e, recentemente, no Parecer Normativo COSIT/RFB 04/12/2018 foram delimitadas as hipóteses de solidariedade – conforme disposto no artigo 121 do CTN – e de desconsideração da personalidade jurídica. Ainda, a Lei nº 10.522/2002 que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais também foi alterada pela MP 881/2019.

Entre as modificações nela promovidas está a previsão da constituição de Comitê formado por integrantes do CARF, da RFB, do Ministério da Economia e da PGFN, para edição de súmulas.

Tal regra merece críticas pois, ao alterar a sistemática atual de edição de súmulas pelo Carf, subtrai a participação de representantes da sociedade civil na sua elaboração, como vinha acontecendo até agora.

Finalmente, foram introduzidas regras que dispensam a RFB de constituir créditos tributários e a PGFN de inscrevê-los em dívida ativa. Foram ampliadas as hipóteses em que a PGFN fica dispensada de contestar, oferecer contrarrazões e de interpor ou de desistir de recursos (art. 19 da Lei nº 10.522/2002).

Ainda, autorizou-se a PGFN a realizar negócios jurídicos processuais, dispensando a prática de atos e autorizando a desistência de recursos interpostos, quando o benefício patrimonial almejado com o ato não atender aos critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência.

Betina Treiger Grupenmacher é advogada, professora associada de Direito Tributário da UFPR, pós-doutora pela Universidade de Lisboa, doutora pela UFPR e visiting scholar pela Universidade de Miami.

Fonte: Conjur





Inovações da Biolab avançam no exterior

Primeira molécula 100% desenvolvida pela Biolab e fruto de inovação radical, o dapaconazol será testado na África do Sul para o tratamento da tuberculose multirresistente. Ao mesmo tempo, a farmacêutica brasileira está em tratativas com laboratórios internacionais para oferecer a formulação tópica desse potente antifúngico, cujo nome comercial é Zilt, em outros países. No Brasil, a pomada deve chegar às farmácias em 2020.

Resultado de nove anos de pesquisas e desenvolvimento dentro da Biolab, o dapaconazol é um composto orgânico que age contra agentes causadores de infecções fúngicas graves em pacientes imunodeprimidos, como portadores do HIV, e de dermatomicoses. A versão em pomada, a primeira a estar disponível, está encerrando a fase 3 dos estudos clínicos.

Apresentada na Bio International Convention do ano passado, principal evento de biotecnologia do mundo, a molécula chamou a atenção do governo da África do Sul, que busca um tratamento mais eficiente para a doença que atinge mais de 450 mil pessoas por ano no país. Na edição da Bio deste ano, no início de junho, o acordo com o Departamento de Ciência e Tecnologia e o Conselho de Pesquisa Médica da África do Sul (Samrc, na sigla em inglês) foi firmado e a Biolab cedeu a matéria-prima para os testes, além da autorização de uso, já que o dapaconazol foi patenteado.

De acordo com o presidente e um dos sócios da farmacêutica, Cleiton de Castro Marques, o interesse dos sul-africanos surpreendeu porque a molécula foi sintetizada inicialmente com vistas a outros alvos -

a pomada é indicada para micose de unha e para uso vaginal, enquanto o antifúngico injetável, para pacientes imunodeprimidos com infecções graves, ainda está em estágio pré-clínico.

Cientistas da África do Sul, porém, descobriram que moléculas com perfil antimicótico podem combater com sucesso também bactérias causadoras da tuberculose multirresistente. "Esperamos que essa seja a primeira de muitas parcerias.

Com o registro, o dapaconazol será um produto para o mundo", diz Marques. "A Biolab entende que sua internacionalização se dará via inovação".

O primeiro passo de internacionalização da farmacêutica, que montou um centro de pesquisa e desenvolvimento no Canadá, foi possibilitado justamente por outro produto inovador, o Vonau Flash (ondansetrona), contra náusea e vômito e de dissolução oral imediata. Desenvolvido em parceria com a Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (USP), o medicamento foi lançado em 2005, está entre os 15 produtos mais vendidos do Brasil e já foi registrado no Peru e no Equador.

O medicamento, que no Brasil alcançou fatia de quase 50% do mercado em que participa, está em fase de registro em outros países da América do Sul e Central, México e Arábia Saudita.





O dossiê também está sendo adequado para os mercados altamente regulados.

De acordo com Marques, a Biolab, que investe 7% de seu faturamento anual em pesquisa, desenvolvimento e inovação, tem outras cinco moléculas inovadoras em estudo, uma delas para tratamento do câncer de próstata.

Fonte: Valor





Construtoras encolhem 85% em 3 anos

As maiores construtoras brasileiras, que estiveram no coração da Operação Lava-Jato, encolheram drasticamente num curto espaço de tempo. Do auge vivido em 2015 até o fim de 2018, a receita líquida das líderes registra um tombo de 85%, de R\$ 71 bilhões para R\$ 10,6 bilhões, de acordo com levantamento realizado pelo Valor com base nos balanços das companhias. Esse time inclui Odebrecht, Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, Queiroz Galvão, Galvão Engenharia, UTC Engenharia e Constran.

A OAS, que era a segunda maior desse ramo em 2015, ainda não publicou o balanço do ano passado e por isso não foi incluída no grupo. Considerando a empresa e seus números até 2017, é possível verificar que em apenas dois anos, a receita despencou 75%, pois o volume faturado pelas oito maiores saiu de R\$ 75,6 bilhões, em 2015, para R\$ 18,3 bilhões, em 2017.

O Valor ouviu diversos especialistas do setor sobre qual futuro dessas companhias. Não há consenso se voltarão a conquistar grandes obras. Mas predomina a percepção de que elas devem sobreviver, com tamanho muito inferior ao do período áureo.

A explicação para a queda tão abrupta é um amálgama entre a própria Lava-Jato, que teve início em 2014, e a crise econômica nacional. A operação que se transformou na maior ação de combate à corrupção no Brasil é, para muitos, a explicação para a paralisação dos investimentos em infraestrutura no país.

Mas, para completar, a situação das contas públicas sofreu grave deterioração e os orçamentos foram congelados, reduzindo os investimentos dos governos.

A crise desse setor, que levou ao dramático encolhimento dos negócios, resultou também na perda de 1 milhão de empregos formais no Brasil, entre 2014 e 2019, de acordo com dados do Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada e Infraestrutura (Sinicon). O país inteiro, nesse período, teve redução de 2,6 milhões de postos formais - ou seja, esse ramo sozinho respondeu por quase 40% da perda de empregos.

A paralisação da economia nacional, em especial do investimento em infraestrutura, não permitiu um teste real sobre a sobrevivência desses negócios e, em especial, se o modelo de acordos de leniência serão suficiente para o perdão socioeconômico.

Dados do Sinicon apontam que o governo federal cortou pela metade os investimentos em infraestrutura. Em 2014, o total destinado a obras públicas superou R\$ 100 bilhões e, no ano passado, ficou em R\$ 53,7 bilhões.

As estatais federais, que foram grandes propulsoras da economia doméstica, investiram R\$ 160,5 bilhões em 2013. Ano em que, segundo Ricardo Pessoa, um dos donos da UTC, relatou na CPI da Petrobras de 2015, só a petroleira investia cerca de US\$ 1 bilhão a cada três dias.



NEWS

Foi a temporada das grandes refinarias, como as duas super-obras Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj) e a Refinaria do Nordeste (Rnest).

"O Brasil nunca viveu nada desse tipo. Tem sido um teste para verificar se temos aqui a cultura da preservação das empresas. Nós, que cumprimos com todos os ritos de uma agenda de transformação, com acordos, penas, reformas de governança e troca de lideranças, temos condições de sermos os vetores da mudança de paradigma desse mercado", defende Fabio Januário, presidente da OEC (Odebrecht Engenharia e Construção).

Mas, por enquanto, ainda não é possível ter certezas sobre o futuro. Na opinião de Venilton Tadini, presidente da Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (Abdib), as grandes continuarão se destacando.

"Infraestrutura requer economia de escala e o tamanho é fundamental. As médias têm limitações financeiras, de garantias." Mas, o cenário ainda é de crise, segundo ele. "Hoje ainda estamos em um processo de redução de mercado. Não tem obra nem para grandes, nem médias, nem pequenas."

Sem obras, a grande maioria das companhias entrou em colapso financeiro diante de redução tão abrupta. As primeiras a enfrentar dificuldades foram as mais expostas às obras da Petrobras. Em 2015, a estatal simplesmente suspendeu o pagamento às construtoras, de obras já então realizadas, diante das revelações da Lava-Jato e da própria crise da petroleira.

Por causa disso, ainda naquele ano, a UTC buscou uma renegociação privada com bancos e a Galvão Engenharia fez uma recuperação judicial a jato - homologou um plano na Justiça em quatro meses. Também em 2015, a OAS recorreu à Justiça para se proteger dos credores, mas só conseguiu aprovar um plano em 2016. Agora, após conseguir finalmente transferir sua participação na investida Invepar aos credores, poderá tentar levantar por completo o processo de recuperação.

Apesar da reestruturação anterior, a UTC também teve de recorrer à proteção judicial em 2017 e, no ano passado, teve o plano aprovado na Justiça. Pressionadas, todas essas empresas tiveram de colocar o foco nas dívidas antes mesmo de solucionar todas as suas pendências jurídicas, com acordos de leniência. O encolhimento da construtora está no cerne da crise da Odebrecht, que levou à Justiça, no dia 17 deste mês, R\$ 65,5 bilhões em dívidas com bancos e seguradoras. O grupo gastou mais de R\$ 22 bilhões nos últimos quatro anos, pagando bancos ou vendendo ativos, enquanto priorizava fazer todos os acordos necessários para poder voltar a contratar com governos.

A riqueza da unidade de construção, atual OEC, (que não está em recuperação judicial), durante anos, permitiu o investimento do grupo Odebrecht em outros segmentos e foi o argumento das instituições financeiras para fornecerem crédito sem fazer distinção entre os negócios.



NEWS

Como a fonte secou, a holding se viu em dificuldades para fazer frente aos compromissos.

A Camargo Corrêa, dentre todas, conseguiu maior estabilidade diante da crise, pois a controladora do grupo obteve em dois anos R\$ 7 bilhões com a venda de CPFL Energia e Alparagatas.

Andrade Gutierrez e Queiroz Galvão ainda vivem situação difícil. No ano passado, a Andrade Gutierrez teve de dar as ações da controlada de concessões rodoviárias CCR em garantia para credores - movimento semelhante ao feito pela Odebrecht, que em diversas reestruturações cedeu seus principais ativos. A Queiroz Galvão tenta uma negociação privada para suas dívidas, superiores a R\$ 10 bilhões.

De acordo com especialistas ouvidos pelo Valor, a paralisação das obras no país também não possibilita uma diferenciação entre as estratégias das companhias - priorizar dívida ou acordos de leniência. Além disso, ainda não há como saber quem fez o dever de casa e buscou eficiência de custos, após anos de orçamentos infinitos.

Leonardo Coelho, da Alvarez e Marsal, administradora judicial que atuou e atua em diversos casos do setor, ressaltou que "não há uma solução que se aplique a todas". As decisões, segundo ele, variaram muito segundo o perfil da dívida, quais os bancos, as garantidas dadas, e também de acordo com a estratégia adotada sobre quais ativos manter, no caso de grupos com vários negócios.

O exame prático virá quando os investimentos voltarem. Para um especialista que atuou nos mais importantes acordos de leniência fechados nos últimos anos, há uma grande diferença entre Brasil e Estados Unidos, quando o tema são acordos gerados por crimes de corrupção, que pode ter impacto para a sobrevivência das companhias no longo prazo. Enquanto lá, as companhias têm capital aberto e são pulverizadas, aqui predominam as empresas que têm controle familiar. Nos Estados Unidos e em outras economias desenvolvidas, as companhias fazem acordos, trocam conselheiros e executivos e há um recomeço, pois as lideranças foram modificadas. Mas, como as empresas brasileiras têm donos e o controle fica inalterado, o problema reputacional não termina. A mesma percepção é compartilhada por profissionais da área financeira. A desconfiança sobre os negócios persiste, pois os donos são os mesmos - ainda que executivos sejam trocados. Dessa forma, tem parecido mais desafiador para as companhias brasileiras replicar os exemplos de sucesso das soluções por acordo. No diagnóstico pós-Lava-Jato também se tornou recorrente a defesa da mudança do modelo econômico para as obras. Na visão de especialistas, deveria ser calcado na exigência de cobertura integral ou majoritária de seguro para o custo das obras, como é fora do país, se forma a penalizar as construtoras que não sejam eficientes na programação e execução de orçamento.

Fonte: Valor





Embraer faz primeira entrega do jato executivo Praetor 600

A Embraer fez nesta sexta-feira a primeira entrega do novo jato executivo Praetor 600, da categoria supermédio, para um cliente europeu.

Segundo comunicado da empresa, a aeronave saiu da mesma linha de montagem híbrida em que o Legacy 450 e o Legacy 500 são produzidos. A montagem do jato também ocorrerá, no futuro próximo, em Melbourne (EUA).

O lançamento ocorreu em outubro de 2018 e a certificação foi obtida em abril de 2019.

O jato Praetor 600, segundo a companhia, tem capacidade para quatro passageiros, alcance intercontinental de 4.018 milhas náuticas (7.441 km) e capacidade de fazer voos sem escalas entre Dubai e Londres, Paris e Nova York, São Paulo e Miami.

Fonte: Valor



Justiça proíbe Anac de redistribuir espaços da Avianca

O juiz João de Oliveira Rodrigues Filho, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça de São Paulo, concedeu liminar à Avianca Brasil que impede a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) de redistribuir os horários de pousos e decolagens que estavam em uso pela companhia.

Na decisão, o juiz determinou que a Anac “se abstenha da prática de qualquer conduta, comissiva ou omissiva, de distribuição administrativa de todos os ‘slots’ utilizados na operação da recuperanda, com vistas a se permitir a realização do leilão já marcado para 10 de julho”.

Na decisão, o juiz alegou que o leilão de ativos da Avianca “é a melhor medida para, no curto prazo, buscar a reativação das atividades e a retomada das operações, podendo proporcionar uma maior desconcentração das operadoras atuantes no mercado”.

O juiz também ponderou na decisão que a Anac não apresentou estratégia de curto prazo “que se mostrasse mais favorável ao mercado da aviação civil em detrimento de leilão a ser realizado”.

Se não cumprir a decisão, a Anac está sujeita a multa de R\$ 10 milhões, ou 20% do valor da causa.

Entenda o caso

Na segunda-feira, a Anac anunciou que faria a redistribuição imediata dos slots que estavam em uso pela Avianca Brasil nos aeroportos de Guarulhos, Santos Dumont e Recife. A Agência também anunciou que iria ouvir a partir desta semana as partes interessadas nos slots da Avianca no aeroporto de Congonhas, para decidir a melhor medida a ser adotada.

Na quarta-feira, a Avianca pediu na Justiça que a Anac fosse impedida de redistribuir os slots que estão com a companhia até a transferência efetiva das unidades produtivas isoladas (UPIs) para seus futuros compradores.

No plano de recuperação judicial, homologado pela Justiça, a Avianca previa criar sete UPIs e transferir para essas unidades os slots que utilizava nos aeroportos de Congonhas, Guarulhos e Santos Dumont.

A empresa aérea alega que a redistribuição dos slots antes do leilão impediria a companhia de angariar recursos no certame para pagar seus credores.

Fonte: Valor



Gilmar suspende processos que tratam de acordos coletivos que reduzem direitos trabalhistas

Pedido da Confederação Nacional da Indústria (CNI) foi acatado pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF)

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes determinou, na sexta-feira, 28, a suspensão de todas as ações trabalhistas no País que analisam casos de contestação de acordos coletivos que limitam ou restringem direitos trabalhistas não assegurados pela Constituição.

A discussão começou quando um funcionário de uma mineradora entrou na Justiça trabalhista pedindo o pagamento de horas extras pelo o período em que ele gastava para se deslocar ao trabalho com o transporte cedido pela empresa.

O trabalhador perdeu a causa na primeira instância, mas recorreu e teve seu pedido aceito pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) e ratificado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), que afastou o acordo coletivo de trabalho firmado entre a empresa e as entidades representativas das bases sindicais da categoria, invalidando suas cláusulas.

Em sua defesa, a empresa rebateu a decisão da corte trabalhista e disse que a manutenção do que foi pactuado em negociação coletiva tem prevalência.

"Não resta dúvida acerca da importância da causa, cujo tema (validade de cláusula de acordo coletivo) vai além do interesse das partes, apresentando, pois, repercussão transindividual ou institucional", escreveu Gilmar Mendes em sua decisão.

O pedido de suspensão de todos os casos similares ao da mineradora foi feito pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), que entrou para participar do processo na condição de amicus curiae, ou "amigo da Corte", por ter interesse no tema.

Nesta condição, a CNI poderá elaborar manifestações para serem consideradas pelo Supremo.

Em abril, o Supremo já havia entendido a necessidade de analisar o caso de uma maneira definitiva, que valha para outras ações similares. Em julgamento realizado no plenário virtual, os ministros, no entanto, não reafirmaram a jurisprudência dominante sobre o tema.

Como destacou Gilmar Mendes em sua decisão, até então muitas ações similares haviam sido rejeitadas pelo STF com base em um precedente da Corte, que permitia a redução de direitos trabalhistas por meio de negociação coletiva.

"Uma vez recortada nova temática constitucional (semelhante à anterior) para julgamento, e não aplicado o precedente no plenário Virtual desta Suprema Corte, existe o justo receio de que as categorias sejam novamente inseridas em uma conjuntura de insegurança jurídica, com o enfraquecimento do instituto das negociações coletivas."

Fonte: Estadão



Fazenda Nacional leva ao STJ discussão sobre ICMS

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) recorreu ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) para tentar resolver um ponto que considera pendente da decisão sobre a exclusão do ICMS da base do PIS e da Cofins - proferida em março de 2017 pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Trata sobre o imposto que deve ser retirado do cálculo: se o destacado na nota fiscal, como defendem os contribuintes, ou o efetivamente recolhido, geralmente menor, como entende a Receita Federal. Os procuradores apresentaram ofício ao presidente da 1ª Seção, ministro Mauro Campbell, pedindo para que essa discussão seja julgada em repetitivo. Cerca de 350 ações sobre o tema, segundo a PGFN, já aguardam julgamento na Corte - todas oriundas do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região, no Sul do país.

Há previsão, no entanto, para um número bem maior. São cerca de 29 mil ações sobre o assunto em todo o país. Processos que, em algum momento, devem ser levados ao STJ. "Estamos alertando os ministros do que pode vir pela frente. É um tema muito repetitivo e que pode assorear o tribunal", diz o procurador Péricles de Sousa, coordenador de atuação judicial perante o STJ.

O pedido da PGFN já foi atendido, em parte, pelo ministro Paulo de Tarso Sanseverino. Como presidente da Comissão Gestora de Precedentes do STJ, cabe a ele fazer um primeiro exame do que pode ser afetado para julgamento em repetitivo. Trata-se de uma análise preliminar com base na quantidade de processos sobre os temas.

Sanseverino destacou quatro recursos que poderiam ser afetados (REsp 1822256, REsp 1822254, REsp 1822253 e REsp 1822251). As partes, agora, podem se manifestar e o relator, depois de sorteado, decidirá se leva ou não para o Plenário Virtual da 1ª Seção decidir se cabe repetitivo ao tema.

A questão tem impacto direto sobre os valores que estão envolvidos na disputa. Isso porque o ICMS que consta na nota fiscal nem sempre é o efetivamente pago pelo contribuinte. Isso em razão da regra da não cumulatividade.

Uma indústria, por exemplo, produz a mercadoria e ao vendê-la para o atacadista paga R\$ 10 de ICMS. O atacadista que comprou a mercadoria vai aumentar o preço do produto e revendê-lo. Nesta etapa, seriam R\$ 25 a pagar de imposto. Só que como na etapa anterior, na compra do bem, já haviam sido recolhidos R\$ 10, faz-se o encontro de débito e crédito e ele tem de recolher a diferença somente, que no caso do exemplo, seriam R\$ 15.

Como na nota fiscal o valor acumula, o que consta são R\$ 25 e não R\$ 15. Essa diferença - entre o que está na nota e o efetivamente recolhido - também pode ocorrer nos casos em que a empresa tem direito a benefícios fiscais. O que fica destacado na nota é geralmente o imposto cheio e não a alíquota reduzida.



NEWS

Os cálculos de liquidação feitos no caso da Imcopa Importação, Exportação e Indústria de Óleo, empresa que é parte do processo que tramita no STF (RE 574706), por exemplo, se tiverem como base o ICMS que consta na nota fiscal – como pretendem os contribuintes -, teriam como resultado um valor três vezes maior, segundo a Fazenda Nacional.

A PGFN, porém, vai defender, no STJ, o que chama de "meio termo" - nem o efetivamente pago nem o destacado na nota.

"São dois extremos", diz o procurador Péricles de Sousa. O que consta na nota fiscal, segundo ele, geraria um "crédito fictício". Por outro lado, acrescenta, seria praticamente impossível apurar os valores recolhidos em um período de tempo razoável.

O órgão entende que deve ser utilizado "um critério contábil". Nessa hipótese, o auditor fiscal levaria em conta, para fins de exclusão, o ICMS recolhido pela empresa no mês seguinte e que foi indicado por ela nos livros de contabilidade ou no sistema de conta corrente da pessoa jurídica.

Advogados que acompanham esse tema, no entanto, criticam a conduta do governo. Afirmam que o acórdão do Supremo não deixa dúvidas de que o ICMS a ser excluído do PIS e da Cofins é o destacado na nota fiscal e entendem que os recursos da PGFN ao STJ tratam-se de uma estratégia para tentar diminuir a conta apenas.

Além disso, sustentam, o questionamento já foi feito nos embargos de declaração que foram apresentados ao STF e seria mais prudente que se aguardasse a decisão.

Ainda não há uma data prevista para o julgamento. "É preciso esperar um pronunciamento do Supremo", diz a advogada Cristiane Romano, do escritório Machado Meyer. "Porque é possível que, ao julgar os embargos, os ministros digam que já está claro no acórdão e encerrem a questão."

Especialista na área tributária, Leo Lopes, do FAS Advogados, também entende que o STJ não deve julgar a matéria. "O Supremo já decidiu que é o destacado na nota", afirma. "O valor que compõe a base de cálculo do PIS e da Cofins não é o ICMS pago."

A discussão sobre o ICMS que deve ser excluído ganhou força com a Solução de Consulta nº 13, publicada pela Coordenação-Geral de Tributação (Cosit) da Receita Federal em outubro de 2018. A norma, que definiu a retirada somente do imposto efetivamente recolhido, deve ser seguida por todos os fiscais do país.

Fonte: Valor





TST decide reabrir processo de R\$ 5 bilhões contra o Santander

O ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), decidiu rever liminar e reabrir processo de R\$ 5 bilhões contra o Santander. A causa, apresentada por aposentados do antigo Banco do Estado de São Paulo (Banespa), tramita há 21 anos e está em fase de pagamento (execução).

A liminar foi concedida em abril ao Santander, em ação rescisória para tentar anular vitória obtida por cerca de oito mil aposentados. Determinava a suspensão do processo. Porém, após analisar pedido da Associação dos Funcionários Aposentados do Banco do Estado de São Paulo (Afabesp), o ministro resolveu manter a execução, apenas para que sejam feitos os cálculos da dívida. O Santander decidiu entrar com a ação rescisória depois de o Supremo Tribunal Federal (STF) definir, em 2014, que as associações só podem propor ações coletivas com autorização expressa de todos os seus filiados. Outros bancos e entidades de previdência privada seguiram o mesmo caminho.

Na Justiça, os aposentados do Banespa conseguiram o direito a parcelas de gratificação, referentes a 1996 e segundo semestre de 1997, e participação nos lucros, após a privatização, ocorrida em 2000. O processo, que chegou até o Supremo, havia transitado em julgado (quando não cabe mais recurso) em 11 de abril.

No mesmo mês, o ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte decidiu suspender a execução por considerar que o Santander poderia vencer a rescisória. Contudo, após o pedido dos aposentados, reconsiderou em parte a decisão para manter a execução, ainda em fase inicial.

Ele levou em consideração que a execução "de fato envolve atos complexos, mormente se considerado o número de associados por ela beneficiados e o tempo de tramitação do processo matriz até a constituição do crédito exequendo com o trânsito em julgado, que perdurou por mais de 21 anos".

Com base nos princípios da celeridade e da "superioridade do exequente trabalhista", o ministro autorizou o prosseguimento da execução (ação coletiva nº 424/1998-036-02-00.6). Porém proibiu que ocorram quaisquer atos de apreensão de bens ou bloqueio de valores até o julgamento da ação rescisória (AR-1000312-70.2019.5.00.0000) pela Subseção de Dissídios Individuais-2 (SDI-2) do TST.

De acordo com o advogado que assessora a Afabesp no processo, Renato Rua de Almeida, a reconsideração é muito importante para a entidade, que deve prosseguir com a execução, ainda que em caráter provisório, enquanto o caso não é julgado pelo TST. "Os ministros demoram em média de 20 a 30 dias para julgar uma rescisória. Então, deve ocorrer em breve", diz.

Para Renato, há boas chances de vitória. Ele alega que na época em que a ação começou a tramitar não havia a exigência de assinatura dos filiados e que, depois da decisão do Supremo, foi realizada assembleia, o que foi anexado ao processo.





"Os aposentados já tiveram seu direito assegurado e agora o Santander quer reabrir essa discussão. São idosos com 80, 90 anos. Mais de dois mil já morreram", diz.

O TST, segundo advogados, já analisou caso semelhante, envolvendo a Caixa de Previdência Privada do Banco do Estado do Ceará (Cabec). A entidade conseguiu, no fim do ano passado, anular, por meio de ação rescisória, condenação em um processo movido pela Associação dos Funcionários Aposentados do Banco do Estado do Ceará (Afabec).

A associação havia vencido um processo para a complementação da aposentadoria de aproximadamente 600 filiados. Os ministros determinaram, porém, que a primeira instância volte a julgar o processo, com base na decisão do Supremo. Para a relatora do caso na SDI-2, ministra Maria Helena Mallmann, trata-se de um vício que pode ser sanado em primeira instância, caso apresentem as autorizações individuais.

O advogado do Santander no processo, Maurício Pessoa, do Pessoa Advogados, entende, no entanto, que o caso é diferente, por ter percorrido todas as instâncias - e não ter sido finalizado em primeira instância, como o que já foi julgado.

Para ele, a associação não tem legitimidade para entrar com a ação e o problema das assinaturas não foi regularizado. "No nosso caso já não existe possibilidade de regularização", diz.

Fonte: Valor



Lei paulista que regula Código Florestal está em harmonia com Constituição

A lei de São Paulo que regulamentou a aplicação do Código Florestal no estado tem trechos inconstitucionais, mas no geral segue o legislado pela União. A decisão é do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, que afirma que a lei local não fere a federal.

A ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei 15.684/2015 foi proposta pelo Ministério Público de São Paulo. Os promotores alegavam que a lei fere o princípio da vedação do retrocesso ambiental e invade esfera de competência legislativa da União, além de ter incompatibilidade vertical com a Constituição do Estado de São Paulo ante a ausência de participação popular na discussão da lei.

O desembargador relator, Jacob Valente, afirmou que a lei paulista não gera retrocesso ambiental e que em alguns momentos é até mais protetiva que a federal.

"No meu sentir, a legislação paulista não desbordou do regramento geral feito pelo Decreto 7.830/2012, e, em certos aspectos, é até mais protetiva do que o próprio Código Florestal, mas merece ajuste em alguns pontos em que conflita com a Constituição Federal e Estadual, segundo o que já foi apreciado pelo Supremo Tribunal Federal", afirma Valente na decisão.

As inconstitucionalidades apontadas pelo TJ-SP são em pontos específicos: regularização de terras nas áreas de preservação permanente e pontos das atividade de aquicultura.

Harmonia com STF

De acordo com Letícia Yumi Marques, consultora ambiental do Peixoto & Cury Advogados, a decisão do TJ-SP seguiu o julgamento do STF em tudo aquilo que era coincidente, preservando assim a segurança jurídica.

"Os pontos polêmicos de destaque disseram respeito à participação popular em tema que, na prática, estão relacionados à regularização de ocupações não autorizadas em áreas protegidas. Nesse ponto, ao decidir que imóveis em área de risco ou de proteção permanente somente devem ser regularizados se houver possibilidade técnica ambiental e de segurança, o TJ-SP ratifica um posicionamento já frequente em sua jurisprudência. Não foram poucos os casos em que o TJ determinou a derrubada de construções irregulares em áreas protegidas. Entendeu-se, ainda, que a não realização de audiências públicas nesses casos seria uma blindagem a 'ingerência políticas de caráter populista' e que isso não seria ilegítimo visto que a regularização fundiária nesses casos é 'impositiva' e não é 'passível de transação parlamentar'", diz Letícia.

Fonte: Conjur



CCJ do Senado aprova PEC que limita decisões monocráticas no STF

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado (CCJ) aprovou, nesta quarta-feira (26/6), Proposta de Emenda à Constituição que limita os pedidos de vista e as possibilidades de decisão monocrática dos ministros do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores. A PEC 82 agora vai para o Plenário.

O texto propõe que o Supremo julgue o mérito das ações de controle concentrado de constitucionalidade em até quatro meses depois do pedido de vista. Caso o prazo seja estourado, o processo deve ser pautado automaticamente.

Hoje o Regimento Interno do Supremo já define que os pedidos de vista têm de ser devolvidos em 30 dias, mas o ministro pode pedir prorrogações.

A PEC também pretende proibir que decisões monocráticas suspendam os efeitos de leis ou atos normativos.

Segundo a proposta, durante o recesso judiciário ou em situação de urgência e perigo de dano irreparável, o presidente do Supremo deverá convocar os demais membros para decidir sobre o pedido de cautelar.

Fonte: Conjur



NEWS

Mercosul e União Europeia fecham acordo de livre-comércio após 20 anos de negociação

Pacto pode elevar PIB brasileiro em até R\$ 480 bi em 15 anos, diz Ministério da Economia

O Mercosul e a União Europeia selaram um acordo de livre-comércio entre os dois blocos nesta sexta-feira (28) após mais de 20 anos de discussões.

A resolução vinha sendo negociada oficialmente desde 1999 e já esteve prestes a ser fechada outras vezes. O entendimento havia se tornando prioridade para a gestão de Jair Bolsonaro (PSL), ainda que após a eleição o ministro da Economia, Paulo Guedes, tenha afirmado que o Mercosul não seria prioridade para o país. Depois ele recuou.

O Ministério da Economia estima que o acordo deve representar um incremento de US\$ 87,5 bilhões (R\$ 336 bilhões) em 15 anos para o PIB brasileiro, podendo chegar a US\$ 125 bilhões (R\$ 480 bilhões). O PIB brasileiro de 2018 somou R\$ 6,8 trilhões — o incremento potencial em 15 anos representa, portanto, 7% do PIB atual. Além disso, o tratado deve demorar a entrar em vigor. O que ocorreu nesta sexta-feira (28) foi a conclusão das negociações e o anúncio político. A partir de agora, os dois blocos fazem a revisão técnica e jurídica dos termos fechados. Só neste ponto será definida uma data para assinatura efetiva do acordo.

Depois disso, os presidentes dos países do Mercosul enviam o acordo para o Congresso, já que deputados e senadores precisam aprovar o tratado. Na UE, o acordo é encaminhado para votação no Parlamento Europeu. Conforme informações do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Agricultura, o acordo comercial cobre temas tarifários e regulatórios, incluindo serviços, investimentos, compras governamentais, barreiras, medidas sanitárias e propriedade intelectual.

O pacto entre os países membros envolve 780 milhões de pessoas.

O documento firmado nesta sexta prevê que mais de 90% das exportações do Mercosul terão tarifas zeradas em até dez anos. O restante das exportações terá reduções parciais das tarifas atualmente impostas pela União Europeia, com cotas de importação.

A União Europeia é a segunda maior compradora de bens do Mercosul (20%), atrás apenas da China. As exportações do quarteto sul-americano para os 28 países do bloco europeu totalizaram € 42,6 bilhões (R\$ 186 bilhões) em 2018. No outro sentido, a UE vendeu o equivalente a € 45 bilhões (R\$ 196,7 bilhões).

Carnes, soja, café, bebidas e tabaco estão entre os itens mais comercializados do sul para o norte. Na contramão, a União Europeia vende sobretudo veículos e máquinas, produtos farmacêuticos e químicos e equipamentos de transporte ao Mercosul.

Na parte agrícola, segundo as pastas, o acerto deve reduzir barreiras no mercado europeu de produtos importantes para o Brasil, como suco de laranja, frutas e café solúvel.

Também deve haver redução das tarifas na exportação de produtos industriais.

Conforme fontes em Bruxelas, a cota para exportação de açúcar chegou a 180 mil toneladas que poderão entrar sem cobrança de tarifa. Na carne de frango, a cota também será de 180 mil toneladas.



NEWS

A cota de carne bovina foi selada em 99,9 mil toneladas, abaixo dos 100 mil como era exigência dos europeus e dos 140 mil que já haviam sido oferecidos em rodadas anteriores de negociação anos atrás. O Mercosul, no entanto, conseguiu reduzir a tarifa intracota.

No setor de vinhos, que era uma das preocupações dos sul-americanos dada à alta competitividade dos europeus, o prazo para a redução de tarifas será longo, principalmente para espumantes.

Em acordos de livre-comércio, países se comprometem a reduzir ou zerar tarifas de importação de produtos importados. São negociados os tipos de produtos que têm a carga tributária reduzida. Além disso, podem ser fixados acordos que reduzam barreiras não tarifárias para produtos importados.

Histórico

A conclusão do pacto vem na esteira de uma maratona de reuniões de chanceleres e ministros dos quatro países-membros do bloco sul-americano (Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai) com os comissários europeus (equivalentes a ministros) do Comércio, Cecilia Malmström, e da Agricultura, Phil Hogan.

A delegação brasileira era encabeçada pelo chanceler, Ernesto Araújo, e pela ministra da Agricultura, Tereza Cristina. O secretário especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, Marcos Troyjo, também veio à Bélgica.

Eles estavam em conversas na sede da Comissão Europeia (braço executivo da UE) desde a noite de quarta (26).

Antes da cúpula política, negociadores das duas partes haviam discutido detalhes técnicos do documento desde sexta (21).

As negociações atravessaram várias fases, com ambos os lados interpondo obstáculos a seu avanço.

Inicialmente, os europeus não queriam incluir produtos agrícolas no acerto, e o consórcio sul-americano resistia em reduzir seu imposto de importação.

Segundo Regis Arslanian, diplomata aposentado que chefiou a equipe brasileira de negociadores entre 2002 e 2006, no começo das conversas os europeus estavam interessados em fechar um acordo com medo de perder mercado no continente, em razão das tratativas da Alca (Área de Livre Comércio das Américas).

Com o fim do projeto capitaneado pelos Estados Unidos, a disposição dos europeus também arrefeceu, lembra Arslanian.

Ele diz que havia interesse no início do governo Lula de levar o tema adiante, mas num escopo de abertura comercial muito mais limitada.

Em 2004, as conversas foram interrompidas. O diálogo só seria retomado seis anos depois, abrindo uma sequência de nove rodadas de ofertas (até 2012), mas sem render frutos concretos.

A parceria voltou à pauta em 2016, no governo Michel Temer, mas a esta altura deixando de fora cotas e especificações para carne bovina e etanol (a pedido da UE), restrições logo abandonadas.



NEWS

Nas últimas semanas, os negociadores europeus tinham se mostrado reticentes em relação às condições oferecidas pelo Mercosul nos segmentos de peças automotivas, produtos agrícolas e serviços marítimos.

Na reta final das negociações, a UE se dividiu em duas frentes: um grupo liderado pela Alemanha e pela Espanha enviou carta à Comissão pedindo que elas fossem encerradas rapidamente.

Já uma ala capitaneada por França e Irlanda assinou uma missiva defendendo que um acordo poderia “desestabilizar a produção e o setor agrícola” e expressando preocupação especial com as cotas a serem definidas para a entrada de carne bovina, frango, açúcar, etanol na UE.

Considerada uma vitória da gestão Bolsonaro, as negociações entre Mercosul e União Europeia foram retomadas com vigor ainda no governo Michel Temer, que assumiu a presidência interinamente em maio de 2016 quando Dilma Rousseff foi afastada. Naquele mesmo mês, houve troca de ofertas entre os dois blocos e as conversas ganharam um estímulo que não se via há mais de 10 anos.

A equipe de Temer avançou ainda em outros acordos bilaterais –Canadá, Singapura, Coreia do Sul e EFTA (Noruega, Islândia, Suíça e Liechtenstein)– que poderão ser selados rapidamente por Bolsonaro. Foi uma mudança de postura em relação a Dilma, que praticamente abandonou as negociações de acordos bilaterais, porque tinha uma postura mais protecionista.

No governo Luiz Inácio Lula da Silva, a prioridade era a Organização Mundial de Comércio (OMC) e a Alca (Área de Livre Comércio das Américas) foi abandonada, mas as negociações de um acordo Mercosul - União Europeia ganharam atenção especial.

Em um esforço capitaneado pelo Brasil, o acordo Mercosul –UE quase foi fechado em 2004 durante uma reunião em Lisboa. Todavia acabou naufragando por resistência da Argentina, na época comandada pelo casal Kirchner, e dos europeus, particularmente da França. Foi grande a frustração do então chanceler Celso Amorim.

Fonte: Folha de SP



Fundos imobiliários crescem com juros e inflação baixos

Até maio, número de fundos na B3 havia crescido 7,73%; investidor pessoa física é maioria no setor

A quantidade de Fundos de Investimento Imobiliário (FII) listados na B3, a Bolsa de Valores de São Paulo, cresceu 7,73% em 2019, até maio, em comparação com o número total de 2018, de acordo com o Boletim de Mercado Imobiliário da instituição. Em dezembro do ano passado, 168 fundos estavam sendo negociados; até o último dia 31 de maio, já eram 181.

De 2017 para 2018, o crescimento foi de 21,7%, de 138 para 168. O mais recente exemplo dessa tendência foi lançado na semana passada: a Votorantim Asset Management captou R\$ 1,2 bilhão com a venda do fundo de um empreendimento comercial em Brasília. Do total de cotas vendidas, 99,49% ficaram com pessoas físicas – cerca de 7 mil CPFs –, que responderam por 86,5% do volume movimentado no negócio.

Segundo o diretor comercial da Asset Management do Banco Votorantim, Rafael Vieira Fornari, o predomínio do investidor pessoa física nesse tipo de fundo tem a ver com o perfil mais conservador do brasileiro quando o assunto é investimento em Bolsa. “O brasileiro sempre foi muito patrimonialista. Sempre gostou de investimento em imóvel.”

Os números da Bolsa confirmam essa característica: em maio, do total de 341.886 investidores no setor, 246 mil, ou 72,14%, eram pessoas físicas.

A valorização desses fundos, que vem se mantendo próxima da do Ibovespa, mesmo depois de o índice da Bolsa ultrapassar os 100 mil pontos, pode contribuir para o avanço da modalidade.

Até 28 de junho, a alta acumulada no ano pelo Ifix, indicador do desempenho médio das cotações de fundos imobiliários, foi de 11,67%, e a do Ibovespa, de 14,88%. No período, a poupança avançou 1,87% e o CDI, 3,02%.

Queda de juros

Dois motivos principais explicam o crescimento dos fundos imobiliários, segundo especialistas: a queda dos juros, com a taxa Selic no nível mais baixo, em 6,5% ao ano, e a expectativa de retomada do crescimento da economia.

“Quando cai a taxa de juros, ocorre a procura por outros tipos de ativos, como títulos de dívida e Bolsa. O investidor diversifica e migra para outros investimentos, em busca de rentabilidade”, diz o gestor de Fundos de Investimento Estruturados do Banco Votorantim, Luiz Armando Monteiro Sedrani.

A tendência de que o mercado imobiliário volte a crescer, acompanhando a esperada melhora na economia, também mexe com o setor, explica o coordenador do MBA de gestão financeira da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Ricardo Teixeira. “A gente espera investimento e retomada do setor imobiliário forte, depois do período parado.”

Segundo o Sindicato da Habitação de São Paulo, já há sinais de recuperação: de maio de 2018 a abril de 2019, a venda de imóveis cresceu 16% em relação ao período de maio de 2017 a abril de 2018. E o número de lançamentos aumentou 25,4%.





Aluguel

O gestor dos fundos imobiliários de varejo da Rio Bravo, Everton Carajeleascow, explica que o varejo é um dos primeiros a sentir a melhora na economia. “O varejo vive de aluguel. O lojista que melhora de situação e fica adimplente tem um reflexo direto no rendimento dos fundos.”

Quando participa de um fundo imobiliário, o investidor adquire um empreendimento – shopping, galpão, condomínios de escritório, entre outros – e tem direito a receber em dinheiro parte proporcional à fatia adquirida. Um dos meios mais comuns de renda é o aluguel.

O chefe da área de análise de fundos imobiliários da XP Investimentos, Gustavo Bueno, explica que, quanto maior a venda do comércio de um shopping center, por exemplo, maior tende a ser o dividendo. “O fluxo de pessoas e a venda do varejo do shopping contam muito para o rendimento do fundo. Quanto maior a arrecadação com o aluguel, maior será o rendimento do investidor”, diz.

Fonte: Estadão





Previdência deve definir rumo do Ibovespa

Cautela e otimismo. Essas são as palavras que definiram a movimentação dos investidores no mercado de bolsa de valores no primeiro semestre. A perspectiva de aumento da liquidez mundial e de aprovação da reforma da Previdência deram o suporte que o Ibovespa precisava para ter uma significativa recuperação - o índice fechou junho com o melhor desempenho mensal desde janeiro. No entanto, incorporou boa dose de seletividade dos gestores na escolha das ações.

A maior alta do ano até agora é da CSN ON (98,32%). Na outra ponta, Braskem PNA (-26,07%) teve o pior desempenho em seis meses. Das 66 ações que compõem o Ibovespa, apenas dez terminaram o intervalo em queda. Entre as demais 56 que subiram, um total de 39 teve desempenho superior ao Ibovespa no intervalo.

A expectativa de gestores é bastante diferente para alguns setores, mas apostas voltadas para ações ligadas ao ciclo local prosseguem. Para Luiz Mariano De Rosa, assessor de investimentos da Improve Investimentos, os bancos merecem maior atenção nos próximos meses porque, após um período de valorização, esses papéis estacionaram. "Essas ações sempre foram bem, mas 'cansaram' após sucessivas altas. Nesse trimestre, elas pararam. Porém, pararam no topo, é importante ressaltar", diz. O investidor também aguarda uma injeção de crédito no mercado, via corte de juros pelo Banco Central (BC), o que também pode movimentar o setor bancário em breve.

O gestor Vitor Miziara, da Criteria Investimentos, também cita os ativos do setor bancário como destaque, com continuidade de uma boa performance.

Para ele, ainda há espaço para essas ações terem um desempenho melhor diante da perspectiva de redução da Selic. É preciso, no entanto, haver expansão do crédito para isso, já que, na ponta financeira, os bancos perdem no chamado spread bancário - a diferença entre o custo de captação das instituições financeiras e a taxa de juros dos empréstimos.

"Os bancos vão bem e as construtoras ganham um fôlego maior nessa reta final do semestre pelo mesmo motivo. O mercado já acredita numa curva de juros em queda, impulsionando ativos que já sofreram lá atrás", analisa.

Dentro deste cenário, B3 ON também teve bom desempenho (alta de 40,6% no semestre), movimento que deve continuar nos próximos meses com a provável redução de juros, aponta Luis Gustavo Pereira, estrategista da Guide Investimentos.

"Vimos um bom aumento no volume de negócios da bolsa e o mercado acionário segue com boas perspectivas. O Ibovespa vai bem e também contamos com IPOs [ofertas iniciais de ações] e follow-ons [ofertas subsequentes] no segundo semestre, o que torna B3 um papel atraente."

Diante do surto de peste suína africana visto na China, JBS (83,3%), Marfrig (15,6%) e BRF (33,8%) também foram vistas como boas oportunidades nos últimos meses. Já Magazine Luiza (16,5%) e Natura (26,7%) tiveram destaques pontuais e importantes dentro de seus setores graças às aquisições de outras companhias.





O Ibovespa começa o segundo semestre do ano em 100.967 pontos, após leve alta de 0,24% na sexta-feira. Na semana, o índice acumulou queda de 1,02%, mas, em junho, houve alta de 4,06%. No semestre, o Ibovespa sobe 14,88%. O desempenho mensal é o melhor desde janeiro deste ano, quando o entusiasmo com a chegada de Jair Bolsonaro à Presidência fez o índice subir 10,8%.

No semestre, o desempenho também é o melhor para um período de janeiro a junho desde 2016, quando a alta foi de 18,9%. Mas o otimismo claramente cedeu lugar a um misto de incertezas e impaciência dos investidores com a demora na aprovação da reforma da Previdência. O desempenho na primeira metade deste ano foi pior do que no segundo semestre de 2018, quando havia subido 20,79%.

Fonte: Valor



Focus: Projeção para Selic cai para 5,50% no fim deste ano

A mediana das estimativas para a taxa básica de juros no fim de 2019 caiu de 5,75% para 5,50% entre os economistas do mercado, segundo a pesquisa semanal Focus, do Banco Central (BC), divulgada nesta segunda-feira, com estimativas do mercado coletadas até o fim da semana passada.

Entre os economistas que mais acertam as previsões, os chamados Top 5, de médio prazo, o ponto-médio para a Selic no fim de 2019 manteve-se nos 5,50% que já havia alcançado na semana passada nesse seletor grupo.

Para 2020, as estimativas também recuaram, para 6,00%, nos dois grupos, saindo de 6,50% entre os economistas em geral e de 6,25% entre os campeões de acertos na semana anterior.

O Comitê de Política Monetária (Copom) manteve a taxa básica de juros em 6,5% ao ano pela décima reunião seguida, em junho. A decisão veio em linha com a expectativa dos economistas de mercado. No comunicado, o BC destaca que os indicadores recentes da atividade econômica indicam interrupção do processo de recuperação da economia brasileira nos últimos trimestres. "O cenário do Copom contempla retomada desse processo adiante, de maneira gradual", diz o texto.

Por outro lado, as medianas das estimativas para o dólar no fim de 2019 ficaram estacionadas em R\$ 3,80 entre os economistas em geral e R\$ 3,85 entre os Top 5. Para 2020, o ponto-médio das expectativas também permaneceu inalterado, em R\$ 3,80 considerando todas as apostas e R\$ 3,90 entre os campeões de acertos.

Fonte: Valor



Dívida líquida alcança nível mais alto desde 2003

A dívida líquida do setor público atingiu em maio o maior nível em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) em quase 16 anos. Segundo o Banco Central (BC), o indicador ficou em 54,72% do PIB no mês passado, contra 54,73% do PIB em setembro de 2003. Em valores correntes, a dívida líquida somou R\$ 3,812 trilhão no mês passado. De maneira simplificada, o cálculo desse tipo de dívida corresponde à diferença entre o total da dívida do setor público e os créditos que ele tem a receber.

O chefe do Departamento de Estatísticas do BC, Fernando Rocha, destaca que "a continuidade dos déficits primários tem impacto no aumento do endividamento líquido". Em maio, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R\$ 13,008 bilhões. Na conta do setor público, entram os resultados de Tesouro, Previdência, Banco Central, Estados, municípios e estatais, com exceção de Petrobras e Eletrobras. No acumulado de 12 meses, o déficit está em R\$ 100,359 bilhões, ou 1,44% do PIB. A última vez em que o setor público consolidado registrou um superávit anual foi em 2013, quando as contas ficaram positivas em R\$ 91,3 bilhões. Desde então, o endividamento público - tanto o bruto quanto o líquido - cresceu de forma acelerada. A dívida líquida, por exemplo, quase dobrou de tamanho em relação ao PIB, após atingir em janeiro de 2014 o piso da série histórica - 30% do PIB. Durante o mesmo período, a dívida bruta passou de 52,62% para 78,7% do PIB.

Nos cinco primeiros meses deste ano, o setor público consolidado registrou o melhor resultado desde 2015, chegando a um superávit de R\$ 6,966 bilhões.

De acordo com Rocha, no entanto, esse resultado positivo pode ser explicado por fatores sazonais e a tendência é que 2019 seja o sexto ano consecutivo de déficit primário. A meta para o setor público consolidado estabelecida pelo governo federal é negativa em R\$ 132 bilhões.

Sergio Vale, economista-chefe da MB Associados, calcula que a dívida líquida continuará a crescer até 2024, atingindo um pico de 64,3% do PIB e comece a cair a partir daí. "A recuperação da arrecadação depende da retomada do crescimento", lembra Vale.

A MB calcula um crescimento anual médio do PIB de 2,5% entre 2019 e 2024. Com isso, a tendência é que o país só volte a registrar superávits primários a partir de 2023, na estimativa da consultoria. "Essa composição de crescimento nada espetacular e déficit ainda continuará pressionando a dívida líquida por vários anos", afirma Vale.

Para se chegar à dívida líquida, são descontados ativos do país como as reservas internacionais, hoje na casa de US\$ 388 bilhões, além de créditos do Tesouro junto a bancos públicos como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Fonte: Valor

